



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

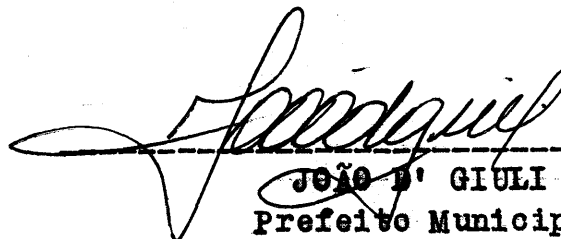
ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 212

A Camara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, " DECRETA " e eu Prefeito Municipal de Guaraci, " SANCIONO " a seguinte Lei...

- Artº 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a vender a Fabrica de Tubos, que foi adquirida por compra do ex-Prefeito, Sr. Mario Codato, para essa Prefeitura, da firma Oswaldo Schwabe de Curitiba.
- Artº 2º = Essa venda deverá ser feita por uma importância superior ao valor da compra da Fabrica de Tubos, inclusive as demais despesas decorrentes, como seja - Fréte, armazenagem, Juros de móra e honorários, para que assim essa Prefeitura não tenha prejuízo, podendo a mesma ser vendida por concorrência pública, e no minimo pelo valor atual venda do custo da peça;
- Artº 3º = Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revoga das ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 15 de Dezembro de 1.965.


JOÃO D' GIULI
Prefeito Municipal


MARCILIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal